



Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE
CREDITO S.A.**

Certificados de Recebíveis Imobiliários
1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão



VX Pavarini



VORTX



CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortx.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
CNPJ	31.468.139/0001-98

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	22G1038258
ISIN	BRASPRCRI0K5
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	63.101
Volume emitido	R\$63.101.000,00
Remuneração	INCC-DI + 12%
Amortização	Mensal
Data emissão	20/07/2022
Data vencimento	21/07/2027
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Mensal

Data da primeira integralização	01/08/2022
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	22/01/2024
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	-
Lastro	-

Série 2

IF	22G1038316
ISIN	BRASPRCRI0L3
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	61.375
Volume emitido	R\$61.375.000,00
Remuneração	12%
Amortização	Mensal
Data emissão	20/07/2022
Data vencimento	21/07/2028
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Mensal
Data da primeira integralização	23/08/2023
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	23/01/2024

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplimento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

Nome do contrato
AF Acoes
NC
TS - 2 Aditamento

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

Série 1

IF	22G1038258
Emitida:	63.101
Em circulação:	63.101
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$78.571.366,00

Série 2

IF	22G1038316
Emitida:	61.375
Em circulação:	56.969
Saldo cancelado ou não integralizado:	4.766
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$59.745.455,18

1.5 Eventos financeiros**3º Emissão - Série 1**

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/01/2024	11,79062890	6,21292345	0,00000000	6,21292345	18,00355235
20/02/2024	11,76763874	6,20080907	0,00000000	6,20080907	17,96844781
20/03/2024	11,74040939	6,18646091	0,00000000	6,18646091	17,92687030
20/04/2024	11,69706867	6,16362306	0,00000000	6,16362306	17,86069173
20/05/2024	11,67110188	6,14994019	0,00000000	6,14994019	17,82104207
20/06/2024	11,67263609	6,15074862	0,00000000	6,15074862	17,82338471
20/07/2024	11,71443034	6,17277157	0,00000000	6,17277157	17,88720191
20/08/2024	11,73916773	6,18580663	0,00000000	6,18580663	17,92497436
20/09/2024	11,76492042	6,19937668	0,00000000	6,19937668	17,96429710

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/10/2024	11,78773284	6,21139740	0,00000000	6,21139740	17,99913024
20/11/2024	11,79724799	6,21641129	0,00000000	6,21641129	18,01365928
20/12/2024	11,81818981	6,22744632	0,00000000	6,22744632	18,04563613

3ª Emissão - Série 2

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/01/2024	9,93059309	5,23280099	0,00000000	5,23280099	15,16339408
20/02/2024	9,91122975	5,22259772	0,00000000	5,22259771	15,13382747
20/03/2024	9,88829598	5,21051306	0,00000000	5,21051306	15,09880904
20/04/2024	9,85179249	5,19127801	0,00000000	5,19127800	15,04307049
20/05/2024	9,82992211	5,17975368	0,00000000	5,17975368	15,00967579
20/06/2024	9,83121429	5,18043458	0,00000000	5,18043458	15,01164887
20/07/2024	9,86641526	5,19898329	0,00000000	5,19898329	15,06539855
20/08/2024	9,88725020	5,20996200	0,00000000	5,20996200	15,09721220
20/09/2024	9,90894026	5,22139131	0,00000000	5,22139131	15,13033157
20/10/2024	9,92815390	5,23151569	0,00000000	5,23151569	15,15966959
20/11/2024	9,93616798	5,23573861	0,00000000	5,23573861	15,17190659
20/12/2024	9,95380611	5,24503280	0,00000000	5,24503280	15,19883891

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no  [site da Vórtx](#).

3. Obrigações

A VxPavarini informa que as obrigações dessa emissão podem ser consultadas no  [site da Vórtx](#).

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

 [CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A. - DF 2024.pdf](#)

Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

4.2 Administração do patrimônio separado

Observação

Não foi disponibilizado ao Agente Fiduciário relatório de gestão do patrimônio separado, sem prejuízo de eventual disponibilização no site da Emissora.

5. Informações societárias da emissora

As eventuais alterações societárias da Emissora, com impactos para os titulares, foram objeto, quando aplicável e quando disponibilizadas ao Agente Fiduciário, de assembleia de titulares ou de comunicados através de Fatos Relevantes pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

6. Assembleias

CRI - 3E1-2S - CFL - AGT

Data: 13/03/2024

Deliberar sobre: (i) aprovação da concessão de perdão pelo descumprimento, a suspensão dos efeitos de vencimento antecipado e, a liberação da obrigação de cumprir, pelo período correspondente ao fechamento de 01 de fevereiro de 2024 até o fechamento de 30 de abril de 2024, do LTV igual ou menor a 65% (sessenta e cinco por cento), conforme definido na cláusula 6.1.1, item XXVII, alínea "(i)" da Escritura de Emissão de Notas Comerciais, não sendo devido nesta hipótese o vencimento antecipado e o prêmio previsto na alínea "(b)" do item XXVII da cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão de Notas Comerciais; (ii) aprovação de autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos eventualmente necessários para efetivar as deliberações, inclusive a contratação, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados (CNPJ: 40.356.649/0001-64), para elaboração, se necessário, dos aditamentos aos Documentos da Operação, bem como dos demais instrumentos necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 30 dias corridos, a contar da data da presente assembleia.

 [CRI - 3E1S-2S - CFL - AGT 20240313 \(site\).pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

8. Destinação de recursos

3.11. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão da integralização dos CRI deverão ser destinados para (i) exclusivamente para a Primeira Oferta, o reembolso de valores pagos pela Devedora para despesas de aquisição, construção ou reforma incorridas no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Primeira Oferta (“Destinação Reembolso”) e as (ii) para a Primeira Oferta e para Segunda Oferta, incorrer (“Destinação Futura”) nos imóveis indicados no Anexo III deste Termo de Securitização (“Imóveis Destinação” e “Destinação de Recursos”). O percentual destinado a cada um dos Imóveis Destinação, conforme estabelecido no Anexo III, poderá ser alterado a qualquer tempo, caso o cronograma de obras ou a necessidade de caixa de cada um dos Imóveis Destinação seja alterado após a integralização das Notas Comerciais, sendo que, neste caso, a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização deverão ser aditados, de forma a prever o novo percentual para cada um dos Imóveis Destinação, sem a necessidade a aprovação dos Titulares dos CRI.

3.11.1. Os imóveis listados no Anexo III poderão ser alterados pela Devedora, desde que tais alterações sejam aprovadas por meio de Assembleia Especial de Titulares de CRI, (a) em primeira convocação, por Titulares dos CRI que representem a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI em Circulação, ou (b) em segunda convocação, por Titulares dos CRI em Circulação que representem a maiorias presentes.

3.11.2. A Devedora encaminhou previamente ao Agente Fiduciário, para fins da Primeira Oferta, o relatório no formato constante do Anexo V da Escritura de Emissão de Notas Comerciais e constante do Anexo III do presente Termo de Securitização (“Relatório de Reembolso”), acompanhado dos documentos comprobatórios da referida Destinação Reembolso aos Imóvel Destinação comprovando o valor total de R\$ 52.445.948,94 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) (“Documentos Comprobatórios Reembolso”).

3.11.3. Ademais, neste caso específico, a Securitizadora declara e certifica que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

3.11.4. A Emissora declara que as despesas de natureza imobiliária relativas aos custos de desenvolvimento e reforma dos Imóveis Destinação que serão vinculadas como Destinação de Recursos da Emissão não foram utilizadas para os fins de comprovação de destinação de recursos de outras operações de emissão de certificados de recebíveis imobiliários em que a Devedora e/ou empresas do grupo figurem como devedores.

3.11.5. Qualquer alteração quanto ao percentual dos recursos obtidos com a presente Emissão a serem destinados aos Imóveis Destinação, nos termos do Anexo III, deverá ser precedido de aditamento ao presente Termo de Securitização, bem como a qualquer outro dos Documentos da Operação em que seja necessário. Referidas alterações deverão ser realizadas mediante o envio de comunicação pela Devedora à Emissora, sem a necessidade de prévia aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial.

3.11.6. A destinação integral dos recursos deverá ocorrer, impreterivelmente, até a Data de Vencimento dos CRI, ou até a comprovação da aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a presente Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, a despeito da possibilidade de ocorrer um Vencimento Antecipado, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI com relação à Destinação de Recursos perdurarão até a Data de Vencimento dos CRI, ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada, o que ocorrer primeiro.

3.11.7. A Destinação dos Recursos, conforme descrita na Cláusula 3.11 acima, deverá ser comprovada pela Devedora ao Agente Fiduciário dos CRI e para a Emissora, semestralmente a partir da primeira Data de Integralização dos CRI até a Data de Vencimento dos CRI ou até que seja comprovada a destinação integral dos recursos líquidos, o que ocorrer primeiro, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o encerramento dos semestres fiscais findos em junho e dezembro, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo VIII a este Termo de Securitização ("Relatório"), acompanhado do relatório de medição de obra elaborado por um engenheiro e cronograma de físico financeiro de obra durante o respectivo semestre ("Documentos Comprobatórios Destinação" e, conjuntamente com os Documentos Comprobatórios Reembolso, "Documentos Comprobatórios"). Adicionalmente, para fins de atendimento a eventuais exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário poderão solicitar o envio de cópia dos contratos, notas fiscais, acompanhadas dos respectivos demonstrativos gerenciais (inclusive em arquivos no formato "XML"), entre outros, que demonstrem a correta Destinação dos Recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos nos termos da Escritura de Emissão. Neste caso, a Devedora deverá encaminhar a documentação em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado expressamente pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.11.8. A Devedora assumirá que as informações e os Documentos Comprobatórios encaminhados ao Agente Fiduciário dos CRI para fins da comprovação da Destinação dos Recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário e a Securitizadora responsáveis por verificar a suficiência, validade, qualidade,

veracidade ou completude de tais Documentos Comprobatórios ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações.

3.11.9. Exclusivamente mediante o recebimento dos Documentos Comprobatórios, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar o cumprimento da Destinação dos Recursos, devendo, para tanto, envidar seus melhores esforços para obter, junto à Devedora, os documentos necessários a tal finalidade, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pela Devedora, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Notas Comerciais, conforme destinação dos recursos prevista na Escritura de Emissão.

3.11.10. Para os fins do disposto da cláusula acima, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI não realizarão diretamente o acompanhamento físico das obras dos Imóveis de Destinação, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, dos Documentos Comprobatórios. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRI poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os Documentos Comprobatórios.

O Agente Fiduciário ainda não recebeu os documentos comprobatórios da correta destinação dos recursos. Sem prejuízo das informações contidas neste item, o Agente Fiduciário está diligenciando junto à Emissora para recebimento de todos os documentos faltantes para a comprovação da destinação de recursos.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

9.1 Constituição de Garantias

A VxPavarini, na condição de Agente Fiduciário, dispõe na tabela abaixo a situação da constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada:

Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Alienação Fiduciária de Ações	SIM
Fiança	SIM

Nome do Contrato	Constituição
ALIENACAO FIDUCIARIA DE QUOTAS	SIM
ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES	SIM
ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES	SIM
MATRICULA	SIM
Alienação Fiduciária de Ações	SIM
Fiança	SIM
ALIENACAO FIDUCIARIA DE QUOTAS	-
ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES	-
ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES	-
MATRICULA	-
Alienação Fiduciária de Ações	-
Fiança	-

Os documentos que comprovam a situação atual das garantias, se disponibilizados ao Agente Fiduciário, podem ser encontrados no  [site da Vórtx](#).

9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, dentre as quais, inclui a obrigação de manter todos os procedimentos necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação. Ainda, a instituição custodiante é regularmente auditada pelos órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis para sua atividade. A Emissora e Custodiante atestam ao Agente Fiduciário que: (i) foram adotados procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros, na medida em que a Emissora; e (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado/escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil, nos termos e de acordo com da Lei nº 10.931/2004.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

Arquiplan ar18 | 5ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	23A1562875
Volume emitido	R\$31.250.000,00
Quantidade	31.250
Remuneração	INCC-DI + 11,2500%
Data de emissão	24/01/2023
Data de vencimento	22/12/2026
Inadimplemento no período	Inadimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Arquiplan ar18 | 5ª Emissão 2ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	23A1564492
Volume emitido	R\$31.250.000,00
Quantidade	31.250
Remuneração	INCC-DI + 9,0000%
Data de emissão	24/01/2023
Data de vencimento	22/12/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Melo alves | 8ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	23G1991147
Volume emitido	R\$17.436.000,00
Quantidade	17.436
Remuneração	INCC-DI + 12,6800%
Data de emissão	20/07/2023
Data de vencimento	02/09/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fiança

Melo alves | 8ª Emissão 2ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	23G1991269
Volume emitido	R\$17.500.000,00
Quantidade	17.500
Remuneração	INCC-DI + 9,0000%
Data de emissão	20/07/2023
Data de vencimento	02/09/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fiança

Salas - cri (casa de pedra) | 1ª Emissão 5ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	20E0870068
Volume emitido	R\$30.081.000,00
Quantidade	30.081
Remuneração	INCC-DI + 19,5600%
Data de emissão	13/05/2020
Data de vencimento	25/06/2025
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

Casa de pedra - vifran - cri | 1ª Emissão 8ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	20G0720718
Volume emitido	R\$59.000.000,00
Quantidade	59.000
Remuneração	IPCA + 12,0000%
Data de emissão	20/07/2020
Data de vencimento	21/07/2026
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Alienação Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fundo, Fiança

Casa de pedra - concrecul - cri | 1ª Emissão 7ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	20K0637381
Volume emitido	R\$45.200.000,00
Quantidade	45.200
Remuneração	INCC-DI + 12,6800%
Data de emissão	13/11/2020
Data de vencimento	21/02/2030
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária, Fiança

Casa de pedra - eben - cri | 1ª Emissão 13ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	21J0302731
Volume emitido	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Remuneração	INCC-DI + 14,7100%
Data de emissão	08/10/2021
Data de vencimento	21/01/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

Casa de pedra - mozak | 1ª Emissão 16ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	21L0865388
Volume emitido	R\$7.050.000,00
Quantidade	7.050
Remuneração	IPCA + 9,5000%
Data de emissão	17/12/2021
Data de vencimento	21/07/2028
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Casa de pedra - dez | 1ª Emissão 14ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	22A1099770
Volume emitido	R\$6.300.000,00
Quantidade	6.300
Remuneração	IPCA + 10,0000%
Data de emissão	28/01/2022
Data de vencimento	22/12/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Casa de pedra - mozak | 1ª Emissão 17ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	21L0865478
Volume emitido	R\$8.000.000,00
Quantidade	8.000
Remuneração	IPCA + 8,2500%
Data de emissão	17/12/2021
Data de vencimento	21/07/2028
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Alienação Fiduciária, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Casa de pedra - mozak | 1ª Emissão 18ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	21L0865506
Volume emitido	R\$10.700.000,00
Quantidade	10.700
Remuneração	7,5000%
Data de emissão	17/12/2021
Data de vencimento	21/07/2028
Inadimplemento no período	Resgatado
Garantias	Alienação Fiduciária, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Casa de pedra - vanguarda | 2ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	22G1233040
Volume emitido	R\$34.000.000,00
Quantidade	34.000
Remuneração	INCC-DI + 12,6800%
Data de emissão	29/07/2022
Data de vencimento	21/08/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo

Casa de pedra - vanguarda | 2ª Emissão 2ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	22G1233041
Volume emitido	R\$34.000.000,00
Quantidade	34.000
Remuneração	11,0000%
Data de emissão	29/07/2022
Data de vencimento	21/08/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo

Casa de pedra - lote 5 - cri | 4ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	22J0311263
Volume emitido	R\$111.066.000,00
Quantidade	111.066
Remuneração	10,0000%
Data de emissão	07/10/2022
Data de vencimento	21/01/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

Melo alves | 8ª Emissão 3ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	24F1177122
Volume emitido	R\$1.000,00
Quantidade	1
Remuneração	INCC-DI + 12,6800%
Data de emissão	04/06/2024
Data de vencimento	21/06/2029
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fiança

Melo alves | 8ª Emissão 4ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	24F1183470
Volume emitido	R\$17.500.000,00
Quantidade	17.500
Remuneração	INCC-DI + 9,0000%
Data de emissão	04/06/2024
Data de vencimento	21/06/2029
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros, Fiança

Casa de pedra - dez | 1ª Emissão 15ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.
IF	22A1099922
Volume emitido	R\$14.700.000,00
Quantidade	14.700
Remuneração	8,2500%
Data de emissão	28/01/2022
Data de vencimento	22/12/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios